

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**  
**“APOIO AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO MUNICIPAL, AQUISIÇÃO DE**  
**TAPETE DA FOD \*BOSS TRACKSWEEP, APOIO FINANCEIRO E CEDÊNCIA DE**  
**TRANSPORTE PARA ATIVIDADES DESPORTIVAS, AQUISIÇÃO DE**  
**EQUIPAMENTO INDIVIDUAL DE PROTEÇÃO E DE APOIO À PISTA,**  
**PARTICIPAÇÃO NO CAMPEONATO NACIONAL DE VELOCIDADE,**  
**CAMPEONATO NACIONAL DE TODO-O-TERRENO E NO CAMPEONATO**  
**NACIONAL DE RALLYS”**

-----PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, com o cartão de pessoa coletiva n.º 505 187 531 e sede na Praça 5 de outubro, n.º 9, 2754-501 Cascais, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, **CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS**, ca [REDACTED] residente em Cascais, nos termos do n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual e com poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por Primeiro Outorgante. -----

-----SEGUNDO: **MOTOR CLUBE DO ESTORIL**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 504 972 960, com sede na Rua Capitão Rei Vilar, Vivenda Ana Maria, n.º 356, 1º, Alvide, 2755-547 Alcabideche, representado neste ato pelo Presidente da Direção, **ANTÓNIO MANUEL ROCHA DE LIMA**, [REDACTED] e pelo Vice-Presidente da Direção, **PAULO JORGE ALVES MARTINS**, [REDACTED]

200, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com os Estatutos e sua publicação no D.R. n.º 136, III Série, de 14 de junho de 2000, alteração dos Estatutos publicados no D.R. n.º 107, III série, de 3 de junho de 2005, Ata n.º 33 de eleição dos corpos sociais e tomada de posse, para o mandato de 2021/2023, de 14 de dezembro de 2021, documentos cujas fotocópias se arquivaram em 12 de abril de 2023, na Pasta do Oficial Publico, adiante designado por Segundo Outorgante.-----

-----**Considerando que:**-----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto; -----
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -----
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----

- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª série, n.º 143, de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo; -----
- f) O Motor Clube do Estoril tem por objetivo promover o desporto em qualquer das suas vertentes, conforme artigo 1º dos seus Estatutos; -----
- g) O Motor Clube do Estoril, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, e em consonância com o «Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo 2022/2023 – Critérios Específicos de Apoio», aprovado na Reunião de Câmara de 6 de setembro de 2022 (Proposta n.º 922/2022) e retificado na Reunião de Câmara de 22 de novembro de 2022 (Proposta n.º 1311/2022), apresentou quatro candidaturas para desenvolvimento desportivo municipal, atividade desportiva regular e apoio financeiro e cedência de transporte para atividades desportivas, sob consulta em anexo (Anexos I a IV). -----

-----É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 4 de julho de 2023, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas: -----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

-----O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma

comparticipação financeira, para apoio ao desenvolvimento desportivo municipal, aquisição de tapete da FOD\*BOSS Tracksweep, apoio financeiro e cedência de transporte para atividades desportivas, aquisição de equipamento individual de proteção e de apoio à Pista, participação no Campeonato Nacional de Velocidade, Campeonato Nacional de Todo o Terreno e no Campeonato Nacional de Rallys, no âmbito das candidaturas submetidas no portal do Município, que fazem parte integrante do presente contrato-programa. -----

-----**SEGUNDA**-----

-----**(Duração do contrato)**-----

1. O presente contrato-programa tem início na data em que for publicitado na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e vigorará até 31 de dezembro de 2024. ---
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano de 2022. -----
3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

-----**TERCEIRA**-----

-----**(Obrigações dos Outorgantes)**-----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:-----
  - a) Financiar no montante total de € 27.950,00 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta euros), sendo € 700,00 referente ao apoio ao desenvolvimento desportivo municipal, € 2.250,00 referente ao apoio financeiro e cedência de transporte, € 2.000,00 referente ao apoio para participação no Campeonato

Nacional de Velocidade, € 6.000,00 para participação no Campeonato Nacional de Todo o Terreno e € 2.000,00 para participação no Campeonato Nacional de Rallys e € 15.000,00 referente à aquisição de equipamento individual de proteção e de apoio à Pista, conforme candidatura em anexo (Anexos I, II e IV); -----

- b) Financiar no montante de € 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos euros), referente à aquisição de tapete da FOD\*BOSS Tracksweep, conforme candidatura em anexo (Anexo III); -----
- c) As verbas estão inscritas nas GOP's 2023, ação 02.005.2002/84.111, com a classificação de despesa 02/04.07.01 (€ 27.950,00), ação 02.005.2002/85.73, com a classificação de despesa 02/08.07.01 (€ 15.400,00), e encontram-se devidamente cabimentadas; -----
- d) Proceder ao pagamento da verba, após outorga do contrato-programa, consoante disponibilidade de tesouraria, após a publicitação do presente contrato-programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais, mediante entrega de documento(s) comprovativo(s) da(s) despesa(s) e relatórios de participação nas competições; -----
- e) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa. -----

2. O Segundo Outorgante compromete-se a:-----

- a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais; ----
- b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de

desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa;-----

- c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desenvolvimento Desportivo), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa; -----
- d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais” e sempre que possível reproduzir o logotipo da CMC, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização, incluindo a impressão da marca Cascais no vestuário desportivo participado pela CMC; ---
- e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais;-----
- f) Apresentar os documentos comprovativos de despesa e um relatório de participação nas competições associadas às despesas, onde conste o local, data e número de participantes; -----
- g) Fazer referência à Câmara Municipal de Cascais nas diversas redes sociais; -----
- h) Ceder o(s) referido(s) equipamento(s) ao Município de Cascais (máximo três utilizações anuais), com vista à sua utilização em eventos desportivos, da iniciativa ou apoiados pela Câmara Municipal de Cascais;-----
- i) Apresentar os documentos comprovativos de despesa e um relatório de participação nas competições associadas às despesas de transporte, onde conste o local, data e número de participantes.-----

----- **QUARTA**-----

----- **(Revisão do contrato)** -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram

os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos.-----

2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução.-----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes.-----
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

-----**QUINTA**-----

-----**(Resolução do Contrato-Programa)**-----

-----Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

-----**SEXTA**-----

-----**(Dúvidas e omissões)**-----


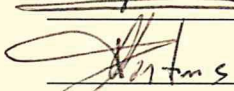
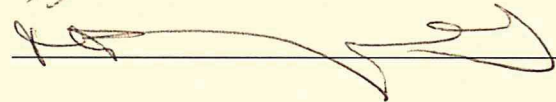
-----As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----

-----Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação.-----

-----O encargo resultante deste contrato no montante global de € 43.350,00 (quarenta e três mil trezentos e cinquenta euros), sendo que o valor de € 27.950,00, tem o cabimento n.º 117989, e o compromisso n.º 179297, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 – Capítulo económico 04 – Grupo 07 – Artigo 01 e o valor de € 15.400,00, tem o cabimento n.º. 117990 e o compromisso n.º. 179298, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 – Capítulo económico 08 – Grupo 07 – Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico. -----

-----Arquivam-se na pasta do Oficial Público: declaração de situação contributiva regularizada à Segurança Social obtida em 17 de outubro de 2023, (válida por quatro meses), com o NISS 20006104662, certidão de situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-1, em 17 de outubro de 2023, (válida por três meses). -----

-----E, para constar se lavrou este Contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º 3/2013, de 3 de janeiro. Aos 8 de novembro de 2023.

  
-----  
  
-----  
  
-----  
-----